

DECRETO N° 01, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DO CIDADÃO DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ - PI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e uniformizar o horário de funcionamento das atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Direitos do Cidadão;

CONSIDERANDO o interesse público e a busca pela eficiência na prestação dos serviços à população,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que o funcionamento das atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Direitos do Cidadão do Município de Angical do Piauí - PI ocorrerá no horário das 08h00 (oito horas) às 14h00 (quatorze horas), de segunda a sexta-feira.

Art. 2º - O horário definido no artigo anterior compreenderá atendimento ao público e expediente administrativo, não havendo horário exclusivo destinado ao expediente interno.

Art. 3º - O disposto neste Decreto não prejudica a realização de atividades externas, atendimentos emergenciais ou ações específicas que, por sua natureza, exijam horários diferenciados, desde que devidamente autorizados pela autoridade competente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Angical do Piauí-PI, em 06 de janeiro de 2026

Bruno Ferreira Sobrinho Neto
- Prefeito Municipal -